



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

DECRETO N.º 812
DE 23 DE JULHO DE 2021

Ratifica, prorroga e completa as medidas determinadas pelo Decreto n.º 795, de 02 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Decreto n.º 249/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Santo Amaro das Brotas, em razão da pandemia do Corona Vírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas e ratificadas, até ulterior deliberação, as medidas restritivas instituídas pelo Decreto n.º 795, de 02 de julho de 2021.

Art. 2º Fica determinado que a realização dos eventos permitidos pelo inciso I, do art. 1º, do Decreto n.º 795, de 02 e julho de 2021, está condicionada ao atendimento do seguinte protocolo:

- I – distanciamento social de 1,5m;
- II – uso de totem com álcool em gel, na proporção de 01 para cada grupo de 50 participantes;
- III – disponibilização de borrifadores com álcool para higienização;
- IV – aferição de temperatura com termômetro digital;
- V – uso de máscara.

Art. 3º A permissão contida no inciso I, do Art. 1º, é para realização de eventos fechados, seja em ambiente interno ou externo.

Art. 4º Permanecem proibidos os eventos de lazer coletivo, como shows, blocos e micaretas.




ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

**DECRETO N.º 812
DE 23 DE JULHO DE 2021**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Santo Amaro das Brotas, 23 de julho de 2021; 200º da Independência e 133º da República.


**PAULO CESAR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**